

= Liv nº - 8 =

A Câmara Municipal  
de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,  
mando das atribuições que  
lhe confere o art. 41 item  
XV da Lei 65 de 30 de  
Dezembro de 1947.

Decreta

Art. 1º - Fica autorizado ao Sr. Prefeito a assinar  
contratos concessão de privilegios com o Sr. Simplicio Couto  
e de arrendamento com o Sr. Cristolino Cardoso.

Paragrafo 1º - O contrato a ser assinado com o Sr. Simplicio  
Couto, refere-se a concessão para iluminar parte  
da cidade, recebendo em troca a renúncia de impostos  
relativos a fornecimento de luz elétrica a particulares e  
poder se utilizar dos postes e da fiação já existentes em  
um dos brecos a ser iluminados.

Paragrafo 2º - O contrato a ser assinado com o Sr. Cristolino  
Cardoso, refere-se a concessão por arrendamento da  
Olaria de Sta. Maria de propriedade da Prefeitura.

Art. 2º - No contrato com o Simplicio Couto o Sr.  
Prefeito terá em vista os termos da proposta apresentada.

Art. 3º - No contrato com o Sr. Cristolino Cardoso o  
Sr. Prefeito terá em vista os termos da proposta, sendo  
que o pagamento deverá ser feito trimestralmente e que  
o atraso de uma prestação deixa a Prefeitura rescindir  
o contrato, sem nenhum direito ao concessionario a indenizações.

Art. 4º - Em ambos os contratos, será incluída a  
cláusula de prevalência do interesse público e com ela o

o direito de em qualquer tempo proceder-se a revisão do mesmo, resguardando quando possível o direito do concessionário.

Art. 5º - O prazo de duração dos contratos será de dois anos.

Sala das Sessões da Câmara, em 28 de Maio de 1948.

Remetida ao Poder Executivo para <sup>sanção</sup>~~provação~~, em 29 de Maio de 1948.

Secretário